



# INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

## Tarifa social de eletricidade e de gás natural

A **tarifa social** é um apoio social que consiste num desconto na tarifa de acesso às redes de eletricidade em baixa tensão e/ou de gás natural em baixa pressão, que compõe o preço final faturado ao cliente, destinado a apoiar consumidores **economicamente vulneráveis**, isto é, com menores rendimentos.

Independentemente da comercializadora de energia, o desconto é o mesmo, ou seja, no caso da luz de 33,8% sobre a potência contratada, no consumo e ainda no acesso às redes. No caso do gás o desconto é de 31,2% sobre as tarifas de transitórias de venda a clientes finais. A tarifa social pode ser acumulável com as ofertas que as empresas oferecem no momento em que contrata o serviço.

A aplicação deste benefício é realizada de forma automática, já que existe um cruzamento de informação entre a **Segurança Social, Direção Geral de Energia e Geologia** e a **Autoridade Tributária** com as companhias de energia. No entanto recomenda-se que o consumidor contacte a sua comercializadora e solicite a ativação da tarifa, caso não verifique a sua aplicação na fatura mensal. É sugerido também que o consumidor solicite sempre os retroativos de forma a receber o desconto relativo às faturas que foram pagas e que não continham a tarifa social.

Para ativar a tarifa social, o consumidor deve ser titular de um contrato de energia – luz e/ou gás natural -, não possuir uma potência contratada superior 6,9kWh (no caso da luz) nem um escalão de consumo superior a 2, no caso do gás. Existem **critérios** de atribuição que dependem do rendimento anual auferido e do número de elementos do agregado familiar, ou ainda, se é beneficiário dos seguintes apoios da parte da segurança social:

- Complemento Solidário para Idosos;
- Rendimento Social de Inserção (RSI)
- Subsídio de Desemprego;
- Abono de Família para Crianças e Jovens (1.º ao 3.º escalão);
- Pensão de Invalidez;
- Pensão de Velhice.



**Atendimento**  
**808 100 808**  
Dias úteis das  
10h00 às 16h30

Atualmente, este apoio é apenas aplicado na energia elétrica e gás natural.